



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0323/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bancos e instituições financeiras de comunicarem ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) a quitação do financiamento de veículos automotores, e dá outras providências.

Trata-se de proposta legislativa, de autoria do **Deputado Sargento Lima**, dispõe sobre a **obrigatoriedade dos bancos e instituições financeiras de comunicarem ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) a quitação do financiamento de veículos automotores**.

A matéria visa garantir maior segurança e transparência nas transações de compra e venda de veículos, evitando atrasos e possíveis fraudes na transferência de propriedade.

Diante da relevância da matéria e de suas possíveis implicações, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, entendo necessária a promoção de **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0323/2024 ao **Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN) e a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN)**, para manifestação e considerações que entender pertinente.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator

